

ADVERTÊNCIA

O Município de Itu/SP ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

Atenciosamente,

Departamento Central de Compras
Rogério Pires da Silva
Diretor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

EDITAL Nº 93/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	93/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 34, da Lei Federal n.º 14.133/21
MODO DE DISPUTA:	Aberto
TIPO DE LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10 DIAS ÚTEIS – art. 55, II, a, da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 01/07/2024 a partir das 08H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 18/07/2024 até as 08H50MIN (horário de Brasília)
SESSÃO PÚBLICA	Dia: 18/07/2024 as 09H00MIN (horário de Brasília) A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br .
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 4.009 de 28 de março de 2023.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Rogério Pires da Silva
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu, por meio do Departamento Central de Compras, torna público, a quem interessar possa, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato, **ELETRÔNICO**.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4009/2023, das Leis Federais, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

1 – OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada **POR LOTE**, em conformidade com o Anexo I – Modelo de Proposta, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta Comercial;

ANEXO I-A – Termo de Referência;

ANEXO I-B – Planta com referência para instalação dos pontos de câmeras;

ANEXO II – Credenciamento;

ANEXO III- Declarações;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

ANEXO VI – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação.

2 – DAS INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 259.067,50**.

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.itu.sp.gov.br> no link licitações e/ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

2.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

2.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.

2.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

3 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

3.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: **<http://www.comprasbr.com.br>** sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do

sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

d) Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Embora a contratação ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. Considerando as exigências técnicas do órgão requisitante de que o objeto da presente licitação NÃO se trata de bem divisível, mas sim de serviço de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste

Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Itu, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – DA ABERTURA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- 6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido neste Edital.

7.2. Com base no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, como parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (papel timbrado da licitante), a qual será apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, para efeito de julgamento das propostas.

7.3. A proposta inicial também deverá conter sua validade, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

7.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

7.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

7.8.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**.

7.8.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances.

7.8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8.2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual

será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.11. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta, conforme a previsão legal contida no art. 28, § único do Decreto Federal 10.024/2019.

7.11.1. Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma ComprasBR para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores estimados previstos no item 2.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR.COM.BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES.

9.1.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá o prazo de até **01 (uma) hora**, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, na hipótese de ser solicitada pelo pregoeiro a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Pregoeiro, a mesma será automaticamente INABILITADA.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "".

9.1.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados



válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

9.2.1. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Deverá conter na documentação de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital:

- e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo III);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
- g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- i) Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- j) Declaração de que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- k) Declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- l) Declaração de que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- m) Declaração de que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante.

9.2.2. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

9.2.3. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

9.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.8. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente, para o mínimo de 50% do serviço.
- b) Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro

de sua validade. Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal profissional de nível superior legalmente habilitado perante o CREA. A comprovação de vínculo permanente do(s) profissional(is) com formação superior far-se-á através da apresentação de um dos seguintes documentos: do estatuto ou contrato social, cópia do livro de registro de empregados, da carteira de trabalho e previdência social, ou através de contrato de prestação de serviços, respeitando-se o inteiro teor da Súmula n. 25 do TCE-SP.

d) Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado conforme Norma Regulamentadora 7 (NR7), e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários.

e) Apresentar cópia completa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR5) – Se a empresa se enquadra no quadro I, apresentar documentos referente a constituição da CIPA e atas de reunião; caso contrário, ou seja, não se enquadrar no quadro I da NR5, atender ao solicitado da norma que é um representante da empresa que tenha sido treinado na CIPA.

f) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que receberam treinamento básico de eletricitista, conforme exige a Norma Regulamentadora 10 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

g) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que realizaram o treinamento de trabalho em altura, conforme exige a Norma Regulamentadora 35 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

h) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários participaram do treinamento de espaço confinado, conforme exige a Norma Regulamentadora 33 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

9.3. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor dos itens ou lote e sucessivamente os demais itens ou lotes vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Itu/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



9.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.12. DA VISITA TÉCNICA:

9.12.1. As interessadas **poderão** realizar **visita técnica**, devendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, através do telefone **(11) 4013-6983 (Subinspetor Alberto Rodrigues Moreira ou GCM 2ª Classe Francisco Hilton Freitas)**.

9.12.1. A visita técnica **poderá** ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública de realização do Pregão.

9.12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

9.12.3. Após a realização da vistoria a declaração será expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

9.12.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

9.12.5. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. **Prazo de vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos art. 113 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 4009 de 28 de março de 2023.

10.2. **Execução dos serviços:** Deverão ser realizados conforme Termo de Referência – Anexo I-A.

10.3. A Contratada se responsabilizará pela execução completa dos serviços.

10.4. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.



10.5. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com cronograma físico financeiro, presente no Termo de Referência- Anexo I-A, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Medidação, referente a realização dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme determina o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame, sob pena de decadência do direito à contratação, sempre prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A entrega do objeto do presente certame será efetuada em regime de **empreitada por preço global**.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

12.4. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

12.5. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria requisitante.

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

13.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão do contrato e sua fiscalização serão realizadas por pessoas indicadas pelo órgão requisitante da contratação, atendido o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.3. São atribuições do fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, conforme consta no art. 63 do Decreto Municipal 4009/23:

- a) prestar apoio técnico e administrativo ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive no que concerne a emissão de notificações;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e
- h) sem prejuízo de outras atividades correlatas, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6. A gestão do contrato e sua fiscalização, sem prejuízo do disposto acima, seguirá os preceitos constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 4009/21.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida,

ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 48 do Decreto Municipal 4009/23 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 4.009, de 28/03/2023.

15.11. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 4490.5200.06.181.8007.2234 (FONTE 92: ESTADUAL), 4490.5200.06.181.8009.2234 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3900.06.181.8009.2234 (FONTE 01: MUNICIPAL), 3390.3000.06.181.8010.2234 (FONTE 01: MUNICIPAL), constante do exercício de 2024.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Manifestada, motivadamente, a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

17.1.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

17.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da

autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 28 de junho de 2024.

Hércules Ferrari Domingues da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana



ANEXO I

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2024**

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

OBJETO DA LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.

Global				
EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA (A)				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmera Modelo I, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A.	25	R\$	R\$
2	Câmera Modelo II, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A.	13	R\$	R\$
3	Câmera Modelo III, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A.	2	R\$	R\$
4	Gravador de vídeo digital, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A.	2	R\$	R\$
5	Disco rígido para armazenamento de vídeo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A.	4	R\$	R\$
6	Comutador de rede de segunda camada PoE, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A.	2	R\$	R\$
7	Comutador de rede de borda PoE, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	4	R\$	R\$
8	Cabeamento metálico de par trançado, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	40	R\$	R\$

9	Conexões e Acabamentos, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A	40		
10	Cabeamento óptico, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A	04		
11	Enlace de rádio ponto-a-ponto, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A	01		
12	Tubulação e Eletrodutos, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A	40	R\$	R\$
			(A) Subtotal	R\$
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (B)				
Item	Descrição	Valor Total		
13	Serviços de implantação e instalação de Sistema de Videomonitoramento interno da Guarda Civil Municipal (GCM) de Itu, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A	R\$		
		(B) Subtotal	R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A+B): R\$

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.**

Por meio deste, serão apresentados os detalhes técnicos referente a implantação de um novo sistema de videomonitoramento para o prédio da sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, sito à Avenida Prudente de Moraes, 875 – Vila Nova, Itu/SP, que tem como modalidade empreitada integral, contemplando equipamentos, para captação e armazenamento de imagens, materiais e equipamentos de infraestrutura de transmissão e mão de obra de implantação e treinamento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A concepção de um sistema funcional se caracteriza pela junção das partes e tecnologias para entregar os recursos necessários e um sistema confiável e seguro para a administração pública, obviamente passa por um grau de complexidade inerente ao objeto. Para melhor entendimento iremos separar o sistema em três partes, sendo elas Equipamentos de Captação e Armazenamento, Infraestrutura de Comunicação e Alimentação e Serviços Técnicos de Implantação, que serão detalhados a seguir.

O quantitativo do projeto segue um levantamento prévio realizado que deve ser seguido como quantidade mínima para atender ao projeto. Eventuais itens adicionais devem ser incluídos pelo proponente para garantir o funcionamento dos sistemas conforme descrição. Entende-se que o proponente possui experiência na realização de projetos similares, desta forma não será aceito alegação de erro no quantitativo, omissão ou divergências para a não entrega do projeto em funcionamento, ou mesmo solicitação de aditivo ou alteração nos valores ou na especificação do projeto.

2.1 Equipamentos de Captação e Armazenamento

Implantação de um total de 40 (quarenta) câmeras de rede de alta resolução, parte delas com recursos específicos de inteligência de vídeo em cada aplicação, que deverão se comunicar por protocolo TCP/IP e alimentadas por comutador de rede de segunda camada com fornecimento de energia no mesmo cabeamento conforme protocolo pertinente (PoE). Deverá ser fornecido também no mínimo 02 (dois) gravadores de vídeo digital para câmeras de rede com unidade interna de armazenamento de acordo com a necessidade para retenção das imagens pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos.

O posicionamento das referidas câmeras deverá seguir a indicação do desenho de escopo conforme Anexo I-B, respeitando também os detalhes técnicos de infraestrutura deste documento.

Especificações técnicas mínimas dos equipamentos:

2.1.1 Câmera modelo I – Mini Dome

- Case tipo mini dome (bolha) com corpo em metal;
- Proteção para uso externo que deve proteger totalmente a câmera contra chuva, poeira, umidade, grau de proteção IP67 e resistente a impactos IK10;
- Lente fixa de 2.8mm ou abertura mínima de 100° horizontal ou superior;
- Sensor de imagem de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem de 2 megapixels (1920 x 1080 pixels) de tamanho a 30 quadros por segundo;



- Sensor com tecnologia *Starlight* para imagens colorida com baixíssima luminosidade;
- Recursos de correção BLC, HLC e WDR real de 120dB;
- Infravermelho inteligente com alcance mínimo de 40 (quarenta) metros;
- Possuir slot para armazenamento em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade para até 256GB;
- Microfone interno com capacidade de captação de áudio;
- Deverá possuir os seguintes analíticos baseado em inteligência artificial embarcados: Detecção de humanos e veículos, linha virtual, cerca virtual e detecção de movimento;
- Suporte à compressão de vídeo dos tipos H.265+/ H.265/ H.264;
- Mínimo de três streams de vídeo configuráveis individualmente, taxa de quadros e largura de banda controláveis;
- Conexão de rede tipo TCP/IP RJ-45 10/100 BASE-T;
- Compatível com protocolos de redes: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, DNS e QoS;
- Suporte ao protocolo de vídeo ONVIF;
- Compatibilidade com alimentação por PoE (power over ethernet), protocolo IEEE 802.3af;
- Deve possuir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware na website do mesmo;
- Deve ser capaz de operar a temperatura de operação entre -30°C a 60°C;
- Deve possuir visualização das imagens e configuração via Web Browser em português;
- Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 (doze) meses.

2.1.2 Câmera modelo II – Perimetral

- Case tipo *bullet* com corpo em metal;
- Proteção para uso externo que deve proteger totalmente a câmera contra chuva, poeira, umidade, grau de proteção IP67;
- Lente fixa de 2.8mm ou abertura mínima de 100° horizontal ou superior;
- Sensor de imagem de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem de 2 megapixels (1920 x 1080 pixels) de tamanho a 30 quadros por segundo;
- Sensor com tecnologia *Starlight* para imagens colorida com baixíssima luminosidade;
- Recursos de correção BLC, HLC e WDR real de 120dB;
- Infravermelho inteligente com alcance mínimo de 50 (cinquenta) metros;
- Possuir slot para armazenamento em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade para até 256GB;
- Deverá possuir os seguintes analíticos baseado em inteligência artificial embarcados: Detecção de humanos e veículos, linha virtual, cerca virtual, movimento rápido, estacionamento proibido, aglomeração e detecção de movimento;
- Suporte à compressão de vídeo dos tipos H.265+/ H.265/ H.264;
- Mínimo de três streams de vídeo configuráveis individualmente, taxa de quadros e largura de banda controláveis;
- Conexão de rede tipo TCP/IP RJ-45 10/100 BASE-T;
- Interface de entrada e saída de alarme;
- Compatível com protocolos de redes: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, IGMP, SNMP, SMTP, DNS e QoS;

- Suporte ao protocolo de vídeo ONVIF;
- Compatibilidade com alimentação por PoE (power over ethernet), protocolo IEEE 802.3af;
- Deve possuir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware na website do mesmo;
- Deve ser capaz de operar a temperatura de operação entre -30°C a 60°C;
- Deve possuir visualização das imagens e configuração via Web Browser em português;
- Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 (doze) meses.

2.1.3 Câmera modelo III – Leitura de Placas

- Case tipo *bullet* com corpo em metal;
- Proteção para uso externo que deve proteger totalmente a câmera contra chuva, poeira, umidade, grau de proteção IP67;
- Lente varifocal motorizada de 3.2mm a 10mm ou superior;
- Sensor de imagem de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem de 2 megapixels (1920 x 1080 pixels) de tamanho a 30 quadros por segundo;
- Recursos de correção BLC, HLC e WDR real de 96dB;
- Infravermelho inteligente com alcance mínimo de 12 (doze) metros;
- Possuir slot para armazenamento em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade para até 128GB;
- Deverá possuir os seguintes analíticos baseado em inteligência artificial embarcados: Leitura Automática de Placas em até uma pista com velocidade de até 50km/h e taxa de captura superior a 95%, compatível com placas mercosul e motocicletas;
- Suporte à compressão de vídeo dos tipos H.265/ H.264;
- Mínimo de dois streams de vídeo configuráveis individualmente, taxa de quadros e largura de banda controláveis;
- Conexão de rede tipo TCP/IP RJ-45 10/100 BASE-T;
- Interfaces de entrada e saída de alarme;
- Compatível com protocolos de redes: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, IGMP, SMTP e QoS;
- Suporte ao protocolo de vídeo ONVIF;
- Compatibilidade com alimentação por PoE (power over ethernet), protocolo IEEE 802.3af;
- Deve possuir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware na website do mesmo;
- Deve ser capaz de operar a temperatura de operação entre -30°C a 60°C;
- Deve possuir visualização das imagens e configuração via Web Browser em português;
- Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 (doze) meses.

2.1.4 Gravador de vídeo digital

- Gravador de Vídeo de 32 canais com inteligência de vídeo analítico;
- Capaz de gerenciar, monitorar e gravar as câmeras deste projeto, incluindo imagem, áudio e metadados;
- Inteligência de vídeo analítico embarcada em pelo menos 12 canais simultâneos;
- Suporte para 32 câmeras de rede;
- Suporte para câmeras com resolução de até 16 megapixels;
- Largura de banda de até 320 Mbps de entrada;

- Suporte à compressão de vídeo nos formatos H.265, H.265+, H.264 H.264+ e MPEG4;
- Suporte para até 4 discos rígidos interface SATA III;
- Interface de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps;
- Saídas de vídeo HDMI (2 portas) com resolução Full HD (1080p);
- Compatível com padrão internacional de interoperabilidade ONVIF e com os principais fabricantes de câmeras de rede.

2.1.5 Disco rígido para armazenamento de vídeo

- Capacidade de 18TB;
- Comunicação padrão SATA III;
- Formato 3,5 polegadas;
- Cache 256MB;
- Garantia limitada de 5 anos;
- Projetado com capacidades avançadas necessárias para soluções de vídeo inteligente de alto nível;
- Suporta uma carga de trabalho nominal de até 550 TB/ano;
- Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo eficiente.

As quantidades mínimas de fornecimento dos itens desta etapa deverão seguir a relação abaixo, podendo ser aumentada conforme julgamento da licitante:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade
2.1.1 Câmera modelo I – Mini Dome	Peça	25
2.1.2 Câmera modelo II – Perimetral	Peça	13
2.1.3 Câmera modelo III – Leitura de Placas	Peça	2
2.1.4 Gravador de vídeo digital	Peça	2
2.1.5 Disco rígido para armazenamento de vídeo	Peça	4

2.2 Infraestrutura de Comunicação e Alimentação

Os pontos de captação serão conectados por meio de rede tipo ethernet necessariamente cabeada até o rack central onde serão ligados a um comutador central. Não será admitido qualquer tipo de conexão sem fio para os equipamentos, com exceção ao ponto que será instalado na cabine do elevador.

Nos pontos que estão internos à edificação principal e os pontos externos que serão fixados no corpo do prédio central será admitido cabeamento metálico de par trançado categoria Cat.5e ou superior, nos pontos externos, tal como portão e muros será necessário a passagem de cabeamento em fibra óptica tipo monomodo com seus respectivos conversores de mídia, além de cabeamento elétrico para alimentação dos equipamentos saindo do nobreak situado no rack central, com as proteções necessárias de disjuntor e dispositivos de proteção de surto. Para a câmera do elevador deverá ser instalado um enlace de rádio ponto-a-ponto MIMO com uma antena instalada na cabine do elevador e a outra no topo do fosso, que será cabeado até o rack central. As ligações deverão seguir todas as normas vigentes de cabeamento estruturado e elétrica, conforme NBR 5410, NBR 14565, NBR 16415 e NBR 16869.

É de responsabilidade da proponente a entrega de dutos e tubulações necessárias para a passagem dos cabos, não sendo admitido em hipótese alguma cabos ou fios expostos nas instalações de encaminhamentos dos cabos. As tubulações externas poderão ser do tipo aparente em eletroduto galvanizado a fogo, com as devidas conexões e terminações para acomodação do cabeamento. Nos cabeamentos internos deverá ser previsto eletrocalhas ou eletrodutos flexíveis embutidos. Poderá ser reutilizado tubulação existente dedicada para este fim quando possível.

O cabeamento será disposto em rack central existente, mas a proponente deverá provisionar todos os acessórios necessários para a perfeita acomodação, organização e identificação dos cabeamentos, tais como calhas, guia de cabos, fechamentos para acabamento, etiquetas, *patch panels* carregados, bastidores para organização de conversores de mídia e fibra óptica, *patch cords* homologados e demais itens necessários.

Especificações técnicas mínimas dos equipamentos e materiais:

2.2.1 Comutador de rede de segunda camada PoE

- Switch Gerenciável de camada 2;
- Gerenciamento por web browser com interface amigável e navegação em português;
- 24 portas 10/100/1000 Mbps;
- 24 portas com suporte PoE/PoE+ (IEEE802.3af, IEEE802.3at);
- Fornecimento de até 30W por porta e 370W de potência máxima total;
- Método de comutação armazena e envia (Store-and-Forward);
- Temperatura de operação de 0 a 40°C;
- Proteção contra surtos elétricos de até 15KV;
- Memória DDR3 512MB;
- 04 portas SFP;
- Backplane 56Gbps;
- Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x);
- Compatível com QoS, Multicast e SNMP;
- Spanning Tree Protocol (STP) 802.1d, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1w, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) 802.1s, Root Guard, BPDU Guard, BPDU Filter e Edge port;
- Agregação de link manual e dinâmico, até 14 grupos e 8 portas por grupo;
- VLAN: 4K VLANs ativas e 4K VLANs Ids, VLAN baseado em Tag 802.1Q, Interface VLAN e VLAN por Protocolo;
- Interfaces VLAN IPv4, Rota estática, Servidor DHCP, DHCP Relay, ARP estático e dinâmico, Testes de Ping e Tracert, Sistema de Log, Monitoramento de CPU e Memória;
- Deverá incluir 4 módulos SFP monomodo WDM compatível com conversores de mídia da proposta;
- Certificado na ANATEL.

2.2.3 Comutador de rede de borda PoE

- Switch Gerenciável de camada 2;
- Gerenciamento por web browser com interface amigável e navegação em português;
- 08 portas 10/100/1000 Mbps;
- 08 portas com suporte PoE/PoE+ (IEEE802.3af, IEEE802.3at);
- Fornecimento de até 30W por porta e 70W de potência máxima total;
- Método de comutação armazena e envia (Store-and-Forward);
- Temperatura de operação de 0 a 55°C;
- Proteção contra surtos elétricos de até 15KV;
- 02 portas SFP;
- Capacidade de comutação de 20Gbps;
- Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x);
- Compatível com QoS, Multicast e SNMP;
- Spanning Tree Protocol (STP) 802.1d, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP)

802.1w, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) 802.1s, Root Guard, BPDU Guard e BPDU Filter;

- Agregação de link manual e dinâmico, até 08 grupos e 8 portas por grupo;
- VLAN: 1K VLANs ativas e 4K VLANs IDs, VLAN baseado em Tag 802.1Q, Interface VLAN e VLAN por Protocolo;
- Interfaces VLAN IPv4, Rota estática, ARP estático e dinâmico, Testes de Ping e Tracert, Sistema de Log;
- Deverá incluir 2 módulos SFP monomodo WDM compatível com conversores de mídia da proposta;
- Certificado na ANATEL.

2.2.4 Cabeamento metálico de par trançado

- Cabo de Rede tipo Par Trançado
- Distribuição Horizontal com capa externa tipo CMX;
- Condutores de Cobre Nu Recozido Rígido 24AWG (100 OHMS);
- Taxa de Transmissão de até 01 Gbps;
- Norma NBR 14565, ANSI/EIA/TIA 568-C.2 E IEC/ISO 11801;
- Classificação Cat5.e CMX;
- Certificado na ANATEL.

2.2.5 Conexões e Acabamentos

- Conexões tipo Patch Panel Cat.5e carregado 24p cada para rack 19";
- Guia de cabos 19" para rack;
- Frente falsa para acabamento de rack;
- Velcro, parafusos e porcas gaiola para acabamento;
- Etiquetas de identificação;
- Keystone Cat.5e para ponto de atendimento;
- Patch cord Cat.5e 1m e 1,5m para conexão;
- Caixas vedadas externas para acondicionamento do chicote de todas as câmeras;
- Certificado na ANATEL sempre que aplicável.

2.2.6 Cabeamento óptico

- Cabo de fibras ópticas de acesso;
- Ambiente de Instalação: Interno/Externo;
- Proteção Anti-UV;
- Tipo de Núcleo: Seco;
- Tipo de fibra óptica: G-657;
- Classe de Flamabilidade: Baixa Emissão de Fumaça e Zero Halógeno - LSZH (Low Smoke Zero Halogen);
- Certificado na ANATEL;
- Inclusão de caixas de emenda/terminação, organizadores, conectores, serviço de fusão e conectorização.

2.2.7 Enlace de rádio ponto-a-ponto

- CPE/PTP 5GHZ;
- Antena integrada de 16dBi MiMo 2x2;
- Até 29 dBm ou 800 mW de potência de saída;
- Chipset 600mhz;
- Largura de banda ajustável 5, 10, 20, 40 MHz;
- Desempenho de Throughput TCP efetivo de até 180 Mpbps;
- Funcionamento Bridge e roteadores IPv4 e IPv6;
- Modulação 802.11a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK);

- Desempenho de até 80mil pacotes por segundo;
- Segurança wireless WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, Isolação de Clientes;
- Interface de rede 10/100/1000 Base-T, RJ45;
- Homologado Anatel.

2.2.8 Tubulação e Eletrodutos

- Para tubulação externa aparente utilizar eletroduto galvanizado a fogo de 01 polegada, conexões e abraçadeiras em alumínio ou eletroduto galvanizado a fogo, caixas de passagem e condutores em alumínio;
- Para tubulação externa enterrada utilizar Polietileno de alta densidade (PEAD) de 2 polegadas ou superior, com caixas de passagem apropriadas a cada 20m;
- Para tubulação interna aparente utilizar eletroduto galvanizado médio ou eletrocabo tipo perfilado conexões e abraçadeiras em alumínio ou eletroduto galvanizado a fogo, caixas de passagem e condutores em alumínio;
- Para tubulação embutida utilizar conduto corrugado de 01 polegada, prever caixas de passagem tipo 4x4 polegadas com tampa cega e recomposição da alvenaria e parede se necessário;
- Fornecer suportes para câmeras que serão instaladas nos muros com pelo menos 2 (dois) metros de altura e se necessário braço para projeção.

As quantidades mínimas de fornecimento dos itens desta etapa deverão seguir a relação abaixo, podendo ser aumentada conforme julgamento da licitante:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade
2.2.1 Comutador de rede de segunda camada PoE	Peça	2
2.2.2 Comutador de rede de borda PoE	Peça	4
2.2.3 Cabeamento metálico de par trançado	Ponto	40
2.2.4 Conexões e Acabamentos	Ponto	40
2.2.5 Cabeamento óptico	Ponto	04
2.2.6 Enlace de rádio ponto-a-ponto	Ponto	01
2.2.7 Tubulação e Eletrodutos	Ponto	40

2.3 Serviços Técnicos

Os serviços deverão ser realizados por equipe com a devida habilitação para realização do referido trabalho, incluindo todas as documentações necessárias frente ao ministério do trabalho ou normas necessárias, tal como PCMSO, PGR, NR10 (trabalho com equipamentos energizados), NR33 (trabalho em espaço confinado), NR35 (trabalho em altura) e demais certificações pertinentes.

2.3.1 Serviços de Implantação

A contratada deverá emitir um Projeto Técnico Executivo para validação antes do início dos trabalhos, com contemplando o detalhamento necessário de encaminhamento de cabos, fixação dos equipamentos, carga elétrica total, diagrama de montagem dos racks, plano de trabalho, cronograma de obra e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia local, ou órgão equivalente, com os devidos comprovantes de recolhimento de taxas.

A CONTRATADA deverá providenciar toda a configuração, parametrização e testes dos equipamentos, utilizando das melhores práticas e técnicas disponíveis, deverá ainda disponibilizar ao término das instalações toda a documentação das instalações, relatórios de testes, listas de usuários, senhas e endereços dos equipamentos. Ao término dos trabalhos deverá ser emitido listagem de equipamentos, endereço de rede e mapeamento e planta tipo *as built* apontando eventuais correções que foram necessárias.

As instalações devem seguir todas as normas e exigências legais, incluindo as normas técnicas da ABNT e normas técnicas e procedimentos de segurança previstos na NBR e cumprindo as exigências das Normas Regulamentadoras (NR) definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e na ausência de norma nacional aplicável deverá seguir as normas internacionais ISO/IEC

Os profissionais envolvidos deverão apresentar os certificados necessários para a realização do plano de trabalho, comprovação registro com a CONTRATADA. Deverá estar incluído no fornecimento todos os equipamentos necessários de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) devendo ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitado.

É de responsabilidade da a empresa contratada o fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao material aqui especificado, respeitando as especificações técnicas mínimas solicitadas, incluindo ferramentas e máquinas.

Ao término das instalações deverá ser realizado treinamento técnico de administração e operação dos sistemas de no mínimo uma turma, podendo ter até duas reaplicações pelo período de doze meses.

Nos serviços também deve incluir a mão de obra para desinstalação do sistema legado atual do prédio, incluindo remoção dos equipamentos e remoção do cabeamento.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, caso, comprovadamente necessário e com anuência de ambas as partes, contratante e contratada.

Prazo de Execução: 90 (Noventa) dias, sendo os prazos divididos em prazo de projeto e prazo de implantação.

3.1 Prazo de Projeto

3.1.1 A empresa julgada vencedora do certame terá 15 (quinze) dias para apresentação dos projetos executivos da implantação. Após a apresentação dos projetos executivos da implantação a CONTRATANTE terá até 07 (sete) dias para realizar o aceite do projeto, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

3.1.2 A CONTRATANTE pode recusar o projeto executivo, devendo encaminhar as anotações para CONTRATADA providenciar as correções. O projeto deverá ser reapresentado pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias para nova avaliação.

3.1.3 Se necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para correção do projeto, não devendo exceder 15 (quinze) dias, por manifestação escrita endereçada à CONTRATANTE, justificando os motivos do atraso. A CONTRATANTE poderá deferir ou indeferir a prorrogação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2 Prazo de Instalação

3.2.1 Após a aprovação do projeto executivo, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para apresentar ART das instalações e iniciar os trabalhos de implantação e até 30 (trinta) dias corridos após o início para a finalização completa da implantação.

3.2.2 Transcorrido o prazo de implantação a CONTRATADA terá um prazo total de até 15 (quinze) dias para apresentação da documentação das instalações, realização dos treinamentos e operação assistida de no mínimo 2 (dois) dias no local.

3.3 Prazo de Garantia

O prazo de garantia de funcionamento deverá ser de no mínimo 12 meses após a efetiva entrega das instalações e aceite pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra e peças.

O prazo de reparo não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do defeito. A CONTRATADA deve providenciar a garantia dos equipamentos entregues junto

ao fabricante pelo prazo estipulado neste Termo de Referência. A garantia deve atender qualquer tipo de problema de software e hardware apresentado pelos equipamentos. Em caso de remoção dos equipamentos do seu local de instalação, para a realização de manutenção ou reparo em laboratório, deverão ser disponibilizados equipamentos com características idênticas para a substituição e manutenção do funcionamento dos sistemas até a realização dos reparos. Eventuais despesas de custeio com deslocamentos de técnicos ao local de entrega dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.4 Outros Itens

3.4.1 Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).

3.4.2 A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação, que deverão ser disponibilizados em até 15 (quinze) dias corridos.

3.4.3 Fica à disposição das interessadas, a visita no endereço citado neste termo para melhor avaliação do cenário.

4. JUSTIFICATIVA

O atual sistema de videomonitoramento interno do prédio é de tecnologia antiga e incompatível com as tecnologias atuais. Outrossim já foram exauridas as tentativas de manutenção ou reestabelecimento dos equipamentos e sistemas.

Por ser um local de alto fluxo de pessoas e possuir materiais controlados e de interesse da gestão pública, é imprescindível que haja um sistema eficiente, de qualidade e confiável.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratação será na modalidade de lote único por empreita completa, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma do anexo II.

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Prudente de Moraes, 875 – Vila Nova, Itu/SP, mediante respectiva Nota Fiscal, a prestação de serviço também ocorrerá no mesmo local, o horário de funcionamento a ser respeitado é de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h, com exceção a serviços de manutenção que é de 24h, sete dias por semana.

Os serviços serão aferidos em medição única ao término das instalações e aceite pela CONTRATANTE e liberação da efetiva nota fiscal de prestação de serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O presente objeto é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana da estância turística de Itu/SP.

O gestor do contrato será o GCM Subinspetor Alberto Rodrigues Moreira e o Fiscal do Contrato será o Sr. GCM 2ª Classe Francisco Hilton Freitas.

Fica a cargo do gestor o efetivo aceite dos serviços de acordo com os termos previstos neste documento.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a quinzena, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante e conforme cronograma apresentado no anexo II.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes

de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observados os valores estimados previstos neste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2 A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e em quantidades considerados 50% com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente.

8.3 Registro no CREA ou órgão equivalente da empresa licitante e seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

8.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal profissional de nível superior legalmente habilitado perante o CREA.

a) Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado conforme Norma Regulamentadora 7 (NR7), e o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários.

b) Apresentar cópia completa da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR5) – Se a empresa se enquadra no quadro I, apresentar documentos referente a constituição da CIPA e atas de reunião; caso contrário, ou seja, não se enquadrar no quadro I da NR5, atender ao solicitado da norma que é um representante da empresa que tenha sido treinado na CIPA.

c) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que receberam treinamento básico de eletricitista, conforme exige a Norma Regulamentadora 10 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

d) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários que realizaram o treinamento de trabalho em altura, conforme exige a Norma Regulamentadora 35 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

e) Apresentar cópia dos Certificados que os funcionários participaram do treinamento de espaço confinado, conforme exige a Norma Regulamentadora 33 e exames relacionados de, no mínimo, 02 funcionários.

Subinspetor Alberto Rodrigues Moreira

Supervisor de Inteligência

Gestor do Contrato

GCM 2ª Classe Francisco Hilton Freitas

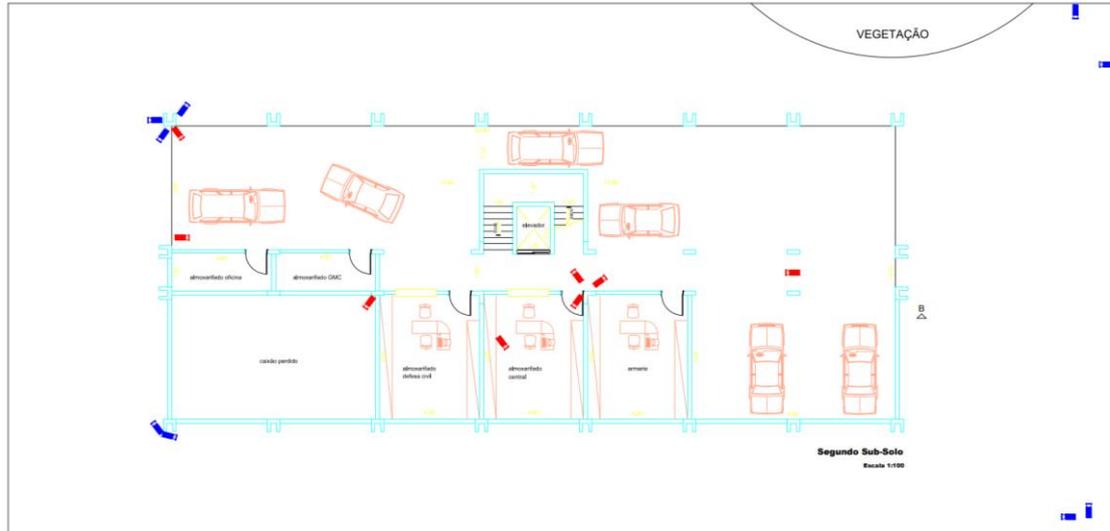
Coordenador do NIPEC

Fiscal do Contrato

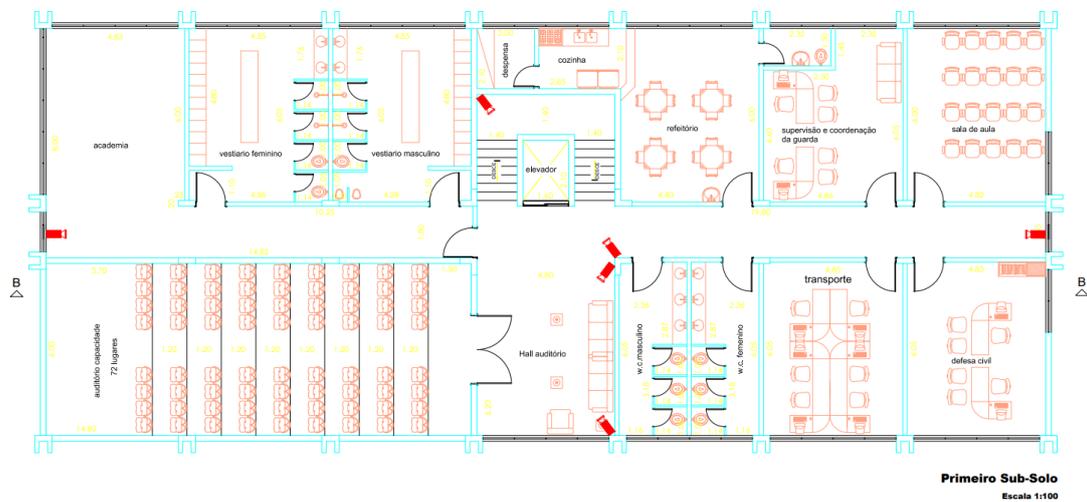
ANEXO I-B

Planta com referência para instalação dos pontos de câmeras.

2º Subsolo



1º Subsolo



Térreo





ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024, que objetiva _____.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



ANEXO III

DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itú

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2024.

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal,
SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itú.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como
microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo),
por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de
faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



ANEXO VI

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____

N.º ____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: ____

Complemento: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____ : Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: ____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: ____ Complemento: _____

E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Secretária Municipal, a Sra. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº __/2024, Pregão Presencial nº __/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, conforme consta das especificações dos Anexos I e I-A do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos, a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a reexecução imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados

realizados após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não execução ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Executar o objeto deste instrumento, em conformidade com os Anexos I e I-A do edital.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos materiais e execução dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I-A do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$.……., de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

Global				
EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA (A)				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmera Modelo I, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A.	25	R\$	R\$
2	Câmera Modelo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A.	13	R\$	R\$
3	Câmera Modelo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A.	2	R\$	R\$
4	Gravador de vídeo digital, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A.	2	R\$	R\$
5	Disco rígido para armazenamento de vídeo, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A.	4	R\$	R\$
6	Comutador de rede de segunda camada PoE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A.	2	R\$	R\$
7	Comutador de rede de borda PoE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A	4	R\$	R\$

8	Cabeamento metálico de par trançado, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	40	R\$	R\$
9	Conexões e Acabamentos, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	40		
10	Cabeamento óptico, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	04		
11	Enlace de rádio ponto-a-ponto, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	01		
12	Tubulação e Eletrodutos, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	40	R\$	R\$
			(A) Subtotal	R\$
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (B)				
Item	Descrição	Valor Total anual		
13	Serviços de implantação e instalação de Sistema de Videomonitoramento interno da Guarda Civil Municipal (GCM) de Itu, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	R\$		
		(B) Subtotal	R\$	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.4. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **até 10 (dez) dias fora a quinzena**, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização dos serviços, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no

polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 113, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo

estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

7.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

7.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

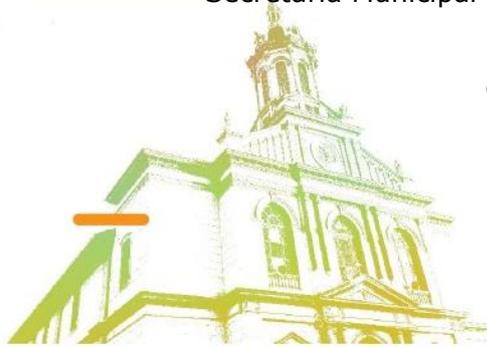
12.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

13.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

13.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

14.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ...de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

